



**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL SILVIO LINHARES, PMDB**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CAS.

Em 24.05.99

PL 432 /99

**PROJETO DE LEI N.º**

**(Do Sr. Deputado Distrital SILVIO LINHARES)**

*Atamir Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da colocação em salas de aula, de cadeiras de braço para alunos canhotos, na rede particular de ensino e na rede oficial de ensino fundamental e médio do Distrito Federal.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Decreta:**

Art. 1º Fica obrigatório a colocação em salas de aula de cadeiras de braço para alunos canhotos matriculados na rede particular de ensino e na rede oficial de ensino fundamental e médio do Distrito Federal.

Art. 2º O número de cadeiras destinadas aos alunos canhotos, corresponderá a cinco por cento do alunato, mantendo-se em estoque, em perfeito estado de conservação para uso imediato, as não utilizadas.

Art. 3º O Poder Executivo, através do órgão competente fiscalizará as instituições de ensino alcançadas por esta lei.

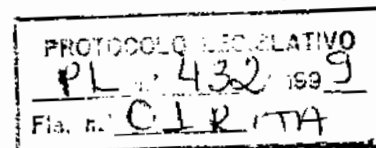
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

O grande desconforto, aliado a problemas na coluna vertebral dos alunos que escrevem com a mão esquerda ao não encontrarem cadeiras apropriadas é o tema desta proposição.





## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL


---

É sabido que nas salas de aula, o número de cadeiras destinada a pessoas canhotas é insuficiente e por diversas vezes inexistentes.

A conseqüência é um aluno que terá problemas na coluna vertebral como também o seu aproveitamento da aula será comprometido pela dor do desconforto causado pela posição incomoda.

A proposta é oportuna, portanto conclamo os nobres pares a aprovarem o presente projeto de lei, que com certeza trará enormes benefícios às pessoas assistidas, e a sociedade como um todo.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1999.

  
SILVIO LANHÃES  
DEPUTADO DISTRITAL

